



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 90

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			18
Atos do Poder Executivo	1	6	
Casa Civil.....		6	18
Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais.....		6	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	1	6	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização		7	18
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	8	18
Secretaria de Estado de Saúde	3	8	19
Secretaria de Estado de Educação.....	3	12	20
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	4	13	21
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	4	14	21
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			21
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	4	14	21
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		15	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...	4	15	31
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...		16	33
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....			33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		16	
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos		17	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	5	17	
Secretaria de Estado de Cultura.....			34
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		17	34
Controladoria Geral do Distrito Federal		17	35
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	5	17	
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.480, DE 11 DE MAIO DE 2015.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 5.002, de 20 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para financiar obras de melhoria do sistema viário, equipamentos urbanos e a aquisição de material rodante para o Veículo Leve sobre trilhos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.002, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações: I – fica acrescido o seguinte art. 1º-A:

Art. 1º-A. Alternativamente à contratação prevista no art. 1º, § 1º, I, IV, V e VI, fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal – Caixa, por meio do Programa Pró-Transporte, até o limite de R\$737.100.000,00, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.109, de 5 de julho de 2012, e das normas e das condições fixadas pela Caixa.

II – o art. 2º, parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Alternativamente à garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia, a modo pro solvendo, as quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, bem como parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ou outros recursos de idêntica natureza que vierem a substituí-los.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 66, DE 08 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar, em atendimento ao disposto no artigo nº 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, o Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de autoridade diretamente subordinada à Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, para exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Secretaria:

I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II – Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV – Orientar as respectivas unidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e

V – Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar, no âmbito desta Secretaria, os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I – Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

II – Chefe da Assessoria de Comunicação;

III – Chefe da Ouvidoria;

IV – Chefe da Unidade de Controle Interno;

V – Chefe da Unidade de Relacionamento com o Terceiro Setor;

VI – Chefe da Unidade de Apoio à Governança;

VII – Subsecretário de Administração Geral;

VIII – Subsecretário de Orçamento Público;

IX – Subsecretário de Planejamento Governamental;

X – Subsecretário de Captação de Recursos;

XI – Subsecretário de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos;

XII – Subsecretário de Gestão da Estratégia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS